

CERTIDÃO

Certifico nesta data para devidos fins e para legalidade dos autos considerando sua sequencia cronológica, que o processo de licitação da modalidade **Concorrência Pública nº 03/2018 – Processo nº 153/2018** do objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da Iluminação Pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste projeto e demais documentos Anexos, nesta data foi novamente realizada conferência de página a página das Pastas I, II, III, IV, aonde foi constatado o erro de numeração a partir da página nº 276, aonde a Chefe de Licitações e contratos Sra. Fernanda Cristina Rosa numerou erroneamente a pagina 277, sendo que da pagina 276 passou diretamente para 278, não registrando um número, porém a página se encontra nos autos sem numeração, sendo que a época foi dado sequencia no erro pela Estagiária (Isa Zamboni Paese), portanto foi corrigido nesta data a numeração até a página 533 inclusive com carimbo de sem efeito nas numerações de paginas anteriores, no mais a sequencia numérica encontra-se correta até a página 533. A partir da pagina 534 numerado corretamente até página nº1129. A partir da sequencia que deveria ser 1130 constatou-se a duplicidade da numeração 1129 ocasionando erro de 10 páginas, motivo pelo qual foi corrigido neste momento com carimbo de sem efeito e renumerado os autos da página nº1130 a 2541.

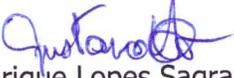
A Estagiária da época (Layra de Oliveira) numerou erroneamente, não registrando a página nº 1513, 1514 e 1515 indo direto para a nº 1516, e também duplicando o intervalo entre as páginas nº 1538 e 1547.

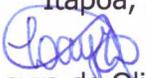
Faço na presente data a renumeração do processo no todo, tendo em vista sido ocasionado por erro material, considerando o atendimento ao público que exercíamos a época, atendimento aos servidores, secretários e diretores, reuniões, e contencioso administrativo diário, concluindo que não há ausência de documentos, e nada que desabone os autos do processo.

Ainda, ressaltamos que o processo, a partir da página nº 277 foi todo renumerado, finalizando na página nº 2541.

Conclui-se a presente certidão que os autos do processo administrativo de licitação mantêm-se intacto e incólume, para servir seus efeitos legais, passando esta a contar pagina dos autos sob nº2542, como também publicado no site oficial do Município e no diário Oficial dos Municípios para conhecimento a quaisquer cidadãos.


Fernanda Cristina Rosa
Chefe do Setor de Licitações


Gustavo Henrique Lopes Sagradin
Estagiário

Itapoá, 23 de março de 2021.

Layra de Oliveira
Agente administrativo I